



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO 013/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO A TECTENGE
TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/n, centro, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, portador da carteira de identidade de nº 01740545-99 – SSP-BA, CPF 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **TECTENGE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.632.068/0001-93, situada na Rua Alto do São Gonçalo, GALPÃO 436, São Gonçalo do Retiro, SALVADOR – BA, CEP: 41.185-615, neste ato representada por GLICERIO BARBOSA DE BRITO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 01.749.598-44, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 121.221.495-15, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimentos entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SPLIT'S E ACJ'S) E PRESTACAO DE SERVIÇO DE EM MANUTENCAO PREVENTIVS E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS BA**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos **processos administrativos nº 128/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 013/2017**.

LOTE I – APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA LOCAÇÃO.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO AR CONDICIONADO	QUANT.	MARCA	V. UNIT DO APARELHO. (MENSAL) (R\$)	V. TOTAL DOS APARELHOS (MENSAL) (R\$)
01	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL. CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, 220V.	09	HEEM	488,20	4.393,78
02	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL. CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, 220V	05	HEEM/SPRIN GUER/MIDIA	427,18	2.135,91



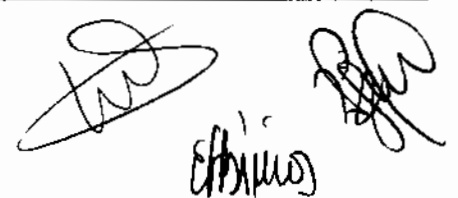
**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

03	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE 7.500 BTU/H. 220V	02	MIDEA	289,84	579,67
04	AR CONDICIONADO TIPO ACJ CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE 21.000 BTU/H. 220V	02	SPRINGUER/SILENTIA	312,00	623,99
05	AR CONDICIONADO TIPO ACJ CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H. 220V	06	SPRINGER	234,95	1409,69
06	AR CONDICIONADO TIPO ACJ CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H. 220V	29	SPRINGER/TOTALAINE/CONSUL	194,83	5650,12
07	AR CONDICIONADO TIPO ACJ CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE 10.000 BTU/H. 220V	11	LG/SPRINGER	152,25	1674,80
08	AR CONDICIONADO TIPO ACJ CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE 7.500 BTU/H. 220V	06	SPRINGUER	152,25	913,53
09	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H. 220V	05	SPRINGER	915,39	4576,95
10	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H. 220V	06	HEEM	350,90	2105,43
11	AR CONDICIONADO TIPO ACJ, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H. 220V	01	TOTALAINE	915,39	915,39
12	AR CONDICIONADO TIPO ACJ, CAPACIDADE DE 7.500 BTU/H. 220V	01	SPRINGUER	152,25	152,25
13	AR CONDICIONADO TIPO ACJ, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H. 220V	01	SPRINGUER	350,90	350,90
14	AR CONDICIONADO TIPO ACJ, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H. 220V	01	SPRINGER	350,90	350,90
VALOR TOTAL					R\$ 25.833,33
VALOR TOTAL MULTIPLICADO POR 12 MESES				R\$ 310.000,00	

OBS: OS APARELHOS LOCADOS DEVEM SER INSTALADOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

LOTE II - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA DE ENTRE RIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ARCONDICIONADO/MOD	QUANT.	V. UNIT. MENSAL (R\$)	V. TOTAL MENSAL (R\$)
01	AR CONDICIONADO TIPO ACJ, CAPACIDADE DE 7.000 BTU/h	35	128,05	4.481,75
02	AR CONDICIONADO TIPO ACJ, CAPACIDADE DE 7.500 BTU/h	12	128,05	1.536,60
03	AR CONDICIONADO TIPO ACJ, CAPACIDADE DE 10.000 BTU/h	3	128,05	384,15
04	AR CONDICIONADO TIPO ACJ, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/h	5	128,05	640,25
05	AR CONDICIONADO TIPO ACJ, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/h	1	128,00	128,00
06	AR CONDICIONADO TIPO ACJ, CAPACIDADE DE 27.000 BTU/h	2	128,00	256,10
07	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 7.000 BTU/h	5	128,05	640,25
08	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTU/h	10	128,05	1.280,50
09	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/h	5	128,05	640,25
10	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/h	3	128,05	384,15





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

11	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. CAPACIDADE DE 36.000 BTU/h	1	128,00	128,00
VALOR TOTAL				R\$10.500,00
VALOR TOTAL MULTIPLICADO POR 12 MESES				R\$126.000,00

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Os serviços objeto deste contrato serão executados conforme autorização da Secretaria solicitante;
- b) Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.011	33.90.39	00/42
Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.048	33.90.39	02/42
Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.028	33.90.39	00/42
Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.057	33.90.39	00/42
Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.040	33.90.39	01/42
Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.022	33.90.39	00/42



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimentos”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de ENTRE RIOS pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

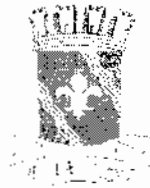
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 013/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

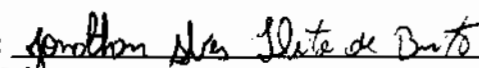
12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ENTRE RIOS/BA, 30 de maio de 2017.


ELIZO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO/ CONTRATANTE


TECTENGE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 060525798-79

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 420.081645-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO DE Nº 001/2017, TECTENGE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 04.765.126/0001-76, cujo objeto é a contratação de grupos fumos e uniformes da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a preparação da alimentação escolar...

CONTRATO DE Nº 007/2017, ALLTON CORREIA MARTINS ME, inscrito sobre o CNPJ: 07.215.337/0001-65, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, do Município de Entre Rios - Bahia, Valor R\$ 25.494,60, Vigência de 29.05.2017 a 29.07.2017

CONTRATO DE Nº 026/2017, B S SILVA - EPP, inscrito sobre o CNPJ: 13.327.986/0001-50, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção e controle de pragas urbanas com atividade química em desodorização, desumidificação, desinsetização e limpeza, desinfecção química e desinsetização de reservatório e caixas de água dos prédios da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I das Licitações, do Município de Entre Rios - Bahia, Valor R\$ 74.206, Vigência de 12.05.2017 a 12.07.2017.

CONTRATO DE Nº 029/2017, TATIANA PEREIRA MOREIRA ME, inscrito sobre o CNPJ: 08.762.991/0001-31, cujo objeto é a contratação de empresa para realização da conferência municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 30 de maio de 2017. Bem como realização do evento Festa Bonito 10 de maio Combate a Abuso e Exploração Sexual de Adolescentes neste município, Valor R\$ 39.000,00 Vigência de 16.05.2017 a 16.07.2017.

CONTRATO DE Nº 030/2017, ARMAZEN 101 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 27.605.104/0001-09, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, do município de Entre Rios - Bahia, Valor R\$ 77.899,55, Vigência de 29.05.2017 a 29.11.2017.

CONTRATO DE Nº 050/2017, DISP. D R DE ALCANTARA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 27.486.558/0001-85, cujo objeto é contratação de empresa para realização da inauguração do CRAS de Porto de Saúpe de 2017 e do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV de Subaúma em 11/05, Valor: R\$ 4.800,00 - Vigência de 04.05.2017 a 04.07.2017.

CONTRATO DE Nº 049/2017, DISP. EDMUNDO DOS SANTOS SOUZA, inscrito sobre o CPF: 459.983.375-49, cujo objeto é locação de imóvel residencial, para o funcionamento do funcionamento da unidade de acolhimento familiar do município de Entre Rios - Bahia, Valor R\$ 16.200,00, Vigência de 29.05.2017 a 30.11.2017.

CONTRATO DE Nº 050/2017, DISP. NADJA MARIA ALVES DA SILVA, inscrito sobre o CPF: 223.313.445-15, cujo objeto é locação de imóvel, para funcionamento do PSF Laet Rabêlo em Porto de Saúpe, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Entre Rios, Valor R\$ 12.000,00, Vigência de 30.05.2017 a 30.11.2017.

CONTRATO DE Nº 051/2017, DISP. MARCOS SERGIO MACHADO SILVA, inscrito sobre o CPF: 477.280.605-97, cujo objeto é locação de imóvel, para proporcionar a continuidade do funcionamento da unidade do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Subaúma - Bahia, Valor R\$ 19.500,00, Vigência de 31.05.2017 a 31.12.2017.

CONTRATO DE Nº 011/2017, CNEX, com VIEIRA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ nº 10.530.915/0001-62, cujo o objeto contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios de planejamento urbano nas ações licitatórias, consultorias em administração e assessoria jurídica tributária, desenvolvimento municipal, incremento das receitas municipais com a cobrança da dívida ativa, modernização da administração pública municipal, Valor R\$ 144.000,00, Vigência contratual de 02/05/2017 até o 02/05/2018.

CONTRATO DE Nº 011/2017, MERCAMIX COMERCIO DE PRODUTOS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 22.934.604/0001-02, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades escolares do município, Valor R\$ 107.216,00, Vigência de 25.05.2017 a 25.05.2018

CONTRATO DE Nº 011/2017-B, COMERCIAL ROSARIO EIRELI, inscrito sobre o CNPJ: 06.998.324/0001-47, cujo objeto é o contrato de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades escolares do município, Valor R\$ 563.937,80, Vigência de 25.05.2017 a 25.05.2018

CONTRATO DE Nº 013/2017, TECTENGE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 00.632.068/0001-93, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de aparelhos de ar condicionado (SPLITS E ACT'S) e prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de propriedade da Prefeitura Municipal De Entre Rios -Ba, Valor R\$ 436.000,00 Vigência de 30.05.2017 a 30.05.2018.

DESPACHOS DO PREFEITO

Em 18 de julho de 2017

Dispensa de Licitação nº 055/2017. Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 055/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do PRETO MOVEIS COMERCIAL LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 21.588.209/0001-98, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodoméstico e portais para o Hospital do Município de Entre Rios BA, Valor: R\$ 7.634,00

Dispensa de Licitação nº 57/2017. Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 057/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do FARMACIA MULTI LTDA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 15.681.694/0001-13, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo para o município, Valor: R\$ 7.821,46.

Dispensa de Licitação nº 65/2017. Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 065/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do BARBARA C. MARTINS INFURIATICA - EPP, inscrito sobre o CNPJ: 12.044.735/0001-04 cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática, para as secretarias de Saúde e Assistência social e trabalho do município de Entre Rios, Valor: R\$ 7.827,00.

Dispensa de Licitação nº 66/2017. Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 066/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do D R DE ALCANTARA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 27.486.558/0001-85, cujo objeto é contratação de empresa para realização da inauguração do CRAS de porto de Saúpe dia 04/05 e do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV de Subaúma em 11.05.

Dispensa de Licitação nº 74/2017. Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 074/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do SILVENEY BEZERRA TORRES - ME, inscrito sobre o CNPJ: 06.528.831/0001-42, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sanitários químicos para evento de surf, em Porto de Saúpe nos dias 13 e 14 de maio de 2017, 18 de maio SEMAS, dia 27 de maio junto Saúpe no município de Entre Rios Bahia, Valor: R\$ 14.874,00.

Dispensa de Licitação nº 75/2017. Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 075/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor do EDMUNDO DOS SANTOS SOUZA, inscrito sobre o CPF: 459.983.375-49, cujo objeto é locação de imóvel residencial, para a continuidade do funcionamento da unidade do conselho tutelar do município de Entre Rios - Bahia.

Dispensa de Licitação nº 76/2017. Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 076/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor da NADJA MARIA ALVES DA SILVA, inscrito sobre o CPF: 223.313.445-15, cujo objeto é locação de imóvel, para funcionamento do PSF Laet Rabêlo em Porto de Saúpe, o qual, atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Entre Rios.

Dispensa de Licitação nº 77/2017. Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 077/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor do MARCOS SERGIO MACHADO SILVA, inscrito sobre o CPF: 477.280.605-97, cujo objeto é locação de imóvel, para proporcionar a continuidade do funcionamento da unidade do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Subaúma - Bahia.

Dispensa de Licitação nº 83/2017. Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 082/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do FERNES RIOS VIDRACARIA LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 02.734.565/0001-18, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de arcabouço tipo hospitalar para atender as demandas de enfermagem do pronto atendimento (Posto de Saúpe) e Hospital Municipal, Valor R\$ 7.960,00.

ELIZO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de engenharia para manutenção e conservação dos prédios públicos sob responsabilidade da Secretaria de Educação e Saúde do Município de Entre Rios - Bahia. Recebimento de envelopes e abertura no dia 25/08/2017 às 9h. O edital está a disposição na sede da Prefeitura, das 08h às 12h, situado na Rua da Olinda, S/N, Entre Rios - Bahia, Maitores informações Tel (75) 3420-3331.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia remanescentes de 04 unidades básicas de saúde (UBS) nas localidades de Porto de Saúpe, Distrito Subaúma, Distrito Sino do Meio e Loteamento dos Funcionários Públicos, conforme termo de convênio nº. 1028417-2/15, do Município de Entre Rios - Bahia. Recebimento de envelopes e abertura no dia 11/06/2017 às 9h. O edital está a disposição na sede da prefeitura, das 08h às 12h, situado na Rua da Olinda, S/N, Entre Rios - Bahia. Maitores informações Tel (75) 3420-3331.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para o hospital municipal PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSF CIDADE NOVA, PSF LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICO, PSF PORTO DE SAÚPE E PSF SUBAÚMA, conforme proposta de aquisição de equipamentos do ministério da saúde. Recebimento de envelopes e abertura no dia 07/08/2017 às 09h. O edital está a disposição na sede da prefeitura, das 08h às 12h, situado na Rua da Olinda, sin. entre rios - Bahia. Maitores informações Tel (75) 3420-3333.

Entre Rios-BA, 25 de julho de 2017. CLEITON LUIZ PEREIRA FLORES, Pregueiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 200/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 51/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução, em caráter contínuo, dos serviços públicos essenciais de manutenção, conservação e limpeza urbana, da cidade de Feira de Santana, Tipo: Menor Preço. Data: 31/08/2017 às 08h30. Local: Salão de Licitação, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel: 75 3602 8345/8333

Feira de Santana, 25 de julho de 2017. OSMARIO DE JESUS OLIVEIRA, Presidente da CPI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 029/2017/1111, Contratada: PMFS-Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Objeto: O contrato nº 07920161111 em edificação, com valor global de R\$ 51.976,00 (cinquenta mil, novecentos e setenta e seis reais), terá prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu termo final, referente ao período de 22/04/2017 a 21/04/2018, de acordo com o quanto constante nos autos do processo nº 17204/17, parecer nº 610/PMG/2017, que nele foi proferido pela procuradoria Geral do Município. Contratada: Nordeste Sterylav Lavanderias Ltda; FPP, Data de Assinatura: 20 de 5 de 2017.

RETIFICAÇÃO

Na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 552-2017-111 Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, Ano III, Edição 535, 18/07/2017: Diário oficial da Bahia, seção municípios, folha 3, 18 de Julho de 2017, Jornal Local Jollis S. CLAS-SIVENDAS, nº 8 de Julho de 2017, Tribuna da Bahia, folha 11, Quarta, 19/07/2017 e DOU nº 136, seção 4, de 18 de julho de 2017. Onde se lê: "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 552-2017-111", leia-se: "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 570-2017-111.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 ROPUBLICADO

O Município de Gandu, AVISA aos interessados, que realizará TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017, dia 10/08/17, às 09:00h, sede da PMG, R. Manoel L da Silva, 20, Centro. Objeto: Serviços de eng. execução obras de conclusão de uma USF-Unit Saúde Família, Inform: PMG, TEL: (73) 3254-0386.

Gandu, 25 de julho de 2017. DIERLEI SANTOS DE SOUZA, Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Resumo do Contrato nº 093/2017 - Tomada de Preço nº 002/2017. Contratada: CTM Construções e Locação de Máquinas e Veículos EIRELI - EPP - CNPJ 17.618.003/0001-96. Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de obras e engenharia civil para realizar a recuperação de estradas vicinais, contratação e encasilhamento neste município de Gavião/BA, conforme consta no Processo Administrativo nº 002/2017.